

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2001



Ao Senhor Presidente e Conselheiros da Comissão de Anistia

Tomo a liberdade de dirigir-me a V.Sas., como *testemunha voluntária*, visando, a bem da justiça, citar alguns fatos que antecederam a 31 de março de 1964, diretamente ligados a Associação de Cabos da FAB - ACAFAB que, a meu juízo, promoveram em menor escala, manifestações de natureza política, semelhantes às promovidas pela Associação de Marinheiros e Fuzileiros Navais.

Justamente por se envolverem nesses tipos de manifestações, a Revolução de 31 de março os *puniu drasticamente e sem direito de defesa*, com prisões, seguidas de exclusões e desligamentos, mascarando a punição que deveria ser imposta através dos Atos Revolucionários de Exceção, em simples punições administrativas. Comprovando o que ora afirmo, cito o Expediente Reservado número 04, de setembro de 1964, do Estado Maior da Aeronáutica ao Ministro da Pasta e a Portaria 1.104/GM-3, de 12 de outubro de 1964 - também do Ministério da Aeronáutica - fixando aos punidos, arbitrariamente, prazo para licenciamentos, ao arrepio do direito de continuarem na Força Aérea, direito que lhes fora garantido pela Portaria 570/54. Tal providência depurativa e sem direito a apelação, imposta pela Portaria em questão - 1.104/GM-3 - teve como objetivo principal, produzir uma limpeza política nos quadros de praças da Força Aérea Brasileira, visando diretamente os Cabos. Estes, pela primeira vez, criaram naquele ano, sua própria associação - a ACAFAB - constando em seus Estatutos, além dos itens relativos ao lazer, também aqueles que lhes garantia a estabilidade, o direito ao casamento e outros essenciais, aos direitos do cidadão.

Finalizando, Senhor Presidente e Ilustres Conselheiros, cito a conclusão dada pelo presidente do IPM a que foram submetidos nossos Cabos:

"A ACAFAB é uma Associação que promove reuniões subversivas contrárias ao bem público e a própria Segurança Nacional".

Com essa conclusão, é estranho que os membros da Associação de Cabos da FAB - ACAFAB, hajam sido punidos por motivo administrativo e não o político.

É o meu testemunho. Na época, era o Comandante da Base Aérea de Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ.

Atenciosamente,

Major Brigadeiro do Ar (Ref.) - Rui B. Moreira Lima

CARLOS DA SILVA AZEVEDO
ESCREVENTE
14º OFFÍCIO DE NOTAS

14º OFFÍCIO DE NOTAS - AV. N. SRA. DE COPACABANA, 835 - 55
CEP 22060-000 - TEL.: (021) 548-3648
TABELA: DRA. CONCELIANA HENRIQUE DE SOUZA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 284936
conhecido por semelhança a(s) firma(s) de
BARBOZA MOREIRA LIMA

de Janeiro, 23 de Outubro de 2001 às 10:30:39
Em Testemunha

MOSE CARLOS DA SILVA AZEVEDO - substituto - JACA - 1

Stamp: CORREDEORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA
Stamp: IBN93220

DOC Nº 10